

RESOLUÇÃO PPG-PsiCC nº 003/2024

Institui normas para Dispensa de Estágio de Docência para Doutorandos(as) Bolsistas que Comprovarem Experiência Docente no Ensino Superior.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica e Cultura (PPG-PsiCC) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições regimentais e conforme deliberação do Colegiado do PPG-PsiCC, na 241ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPG-PsiCC, realizada em 13 de Junho de 2024.

RESOLVE:

CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 1º. Estabelecer normas para a dispensa da disciplina Estágio Supervisionado em Prática de Ensino em Psicologia Clínica 2 para doutorandos(as) bolsistas que comprovarem experiência docente no ensino superior.

CAPÍTULO II DAS NORMAS

Art. 2º. Para dispensa do segundo estágio em docência para alunos(as) de doutorado com bolsa, que tenham experiência docente:

I - A experiência docente deve ter sido realizada em universidades, faculdades ou centros de ensino superior, com responsabilidade exclusiva e como profissional contratado, no mínimo por seis meses (ou um semestre letivo), em disciplina(s) de 60 horas ou 04 créditos;

II - O curso em que a experiência de ensino foi realizada deve ser reconhecido pelo MEC;

III - A experiência docente deve ter sido realizada nos últimos 10 anos, a contar da data de início do curso

IV. Os comprovantes dos itens I a III precisam constar do processo de solicitação de dispensa.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Sheila Giardini Murta
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica e Cultura
Departamento de Psicologia Clínica
Instituto de Psicologia
Universidade de Brasília - UnB